

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade

CONCORRÊNCIA Nº 001/2010-PGJ

Processo nº

911/2010-PGJ

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO ANEXO I DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ/MF n.º: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.mp.rn.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Procuradoria Geral de Justiça e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (0xx84) 3232-4557.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Natal/RN, 22 de março de 2010.

JORGE ÁLVARES NETO
Presidente da CPL/PGJ/RN



**Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Procuradoria Geral de Justiça**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2010-PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, sediada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, através da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), designado através da **PORTARIA N.º 2.911/2009**, de 05 de outubro de 2009, publicada no D.O.E. n.º 12.064, edição de 06 de outubro de 2009, comunica aos interessados que realizará às **9h** do dia **23 DE ABRIL DE 2010**, na Sala da Comissão, situada no pavimento térreo deste Órgão, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob Regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2010**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, em legislação específica vigente, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.1 - Os envelopes deverão ser entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando se dará a abertura dos envelopes de habilitação e recebimento dos envelopes das propostas de preços, devidamente **FECHADOS** e **OPACOS**, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Concorrência nº 001/2010-PGJ

Razão Social da empresa:.....

CNPJ/MF:.....

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 001/2010-PGJ

Razão Social da empresa:.....

CNPJ/MF:.....

1.2 - Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, a Comissão, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (DEZ) MINUTOS** para o início da sessão. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, **30 (TRINTA) MINUTOS** antes do horário previsto para o início da sessão.

1.3 - Após a Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

1.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

1.5 - Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) antes do Envelope nº 01 (Habilitação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO ANEXO I DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN**, em terreno localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, s/n, Candelária, Natal/RN, de acordo com as condições e especificações técnicas presentes neste edital e seus anexos.

2.2 - O valor total estimado da obra em tela é de **R\$ 1.431.956,40** (hum milhão, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme quantitativos da Planilha Orçamentária (**Anexo XI**).

2.3 - Integram este edital os seguintes documentos, como se dele fizessem parte:

Anexo I	Modelo de Declaração Conjunta (declaração de recebimento de documentos, declaração de idoneidade e declaração de inexistência de trabalhador menor)
Anexo II	Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra
Anexo III	Modelo Declaração de Regularidade (Resoluções do CNMP n.º 01/2005, art. 4º, nº 07/2007, art.1º; e do CNJ nº 07/2005, art. 3º; e Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte)
Anexo IV	Modelo de Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas)
Anexo V	Modelo de Carta Proposta de Preços
Anexo VI	Modelo BDI e Encargos Sociais
Anexo VII	Modelo de Mapa-Resumo (Mão-de-obra, Materiais e Equipamentos)
Anexo VIII	Minuta do Contrato
Anexo IX	Caderno de Especificações e Termo de Referência - Controle Tecnológico do Concreto

Anexo X	Planilha Orçamentária
Anexo XI	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo XII	Projetos (arquitetônico, ante-projeto estrutura galpão, instalações elétricas, cabeamento estruturado, sanitário, hidráulico e combate à incêndio)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES P/ PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, que estejam devidamente registradas no CREA e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital no seu todo, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente para cada serviço a critério da Procuradoria Geral de Justiça/RN, mantida, porém a responsabilidade da licitante contratada pela execução dos serviços.

3.3 - Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

3.4 - As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

3.5 - Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

3.6 - Será vedada a participação de empresa que possua em seu quadro sócios, gerentes, diretores ou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme dispõe o art. 4º da Resolução n.º 01, de 7 de novembro de 2005; e art. 1º da Resolução n.º 7, de 17 de abril de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; e Art 3º da Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça; bem como Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio

Grande do Norte, através dos Promotores de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, datada de 29 de agosto de 2007.

3.7 - Não poderá participar da presente licitação, empresas ou profissional:

- a) Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela.
- b) Em consórcio ou associação

3.8 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO

4.1 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos e em seguida efetuada a consulta ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, pela C.P.L., que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos presentes.

4.1.1 - Uma vez abertos os envelopes de Habilitação, a C.P.L., a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

4.1.2 - Os envelopes (Proposta de Preço) das empresas inhabilitadas serão devolvidos a elas, devidamente fechados.

4.1.3 - Caso os envelopes Proposta de Preço não sejam abertos na primeira sessão, ficarão sob guarda da C.P.L., devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.2 - Caso não haja tempo suficiente para análise dos documentos dos licitantes ou se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela C.P.L., sendo necessária realização de diligências ou consultas que conduzam à interrupção dos trabalhos, serão estas consignadas em ata e a conclusão da análise dos documentos dar-se-á em sessão reservada com os membros da C.P.L. que decidirão sobre a habilitação de cada licitante a qual posteriormente publicará aviso comunicando

o julgamento da documentação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.mp.rn.br, opção "licitações".

4.3 - Ocorrendo à divulgação das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, nova data e horário serão estabelecidos pela C.P.L. para abertura dos envelopes Proposta de Preços.

4.3.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem à sessão pública, para abertura dos envelopes Proposta de Preços, mediante publicação de convocação no Diário Oficial do Estado e no endereço www.mp.rn.br, opção "Licitações".

4.4 - Após a abertura dos envelopes Habilitação, os demais, referentes à Proposta de Preços, serão abertos:

- a)** Na primeira sessão, se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes, legalmente representadas, ao direito de interposição de recurso; ou
- b)** Após transcorrido o prazo recursal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c)** Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

4.5 - A abertura dos envelopes Habilitação e Proposta de Preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da C.P.L. e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.6 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.7 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela C.P.L..

4.8 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta de Preços, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.9 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

4.10 - Os documentos citados no item anterior deverão ser assinados pelo empresário (titular de firma individual); sócio ou dirigente da empresa, o qual deverá ter poderes para representar a empresa ativa, passiva, judi-

cial e extrajudicialmente em decorrência de tal investidura, no uso da razão social e uso da gerência.

4.11 - A não apresentação de representante credenciado não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para os licitantes regularmente cadastrados no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** será consultado a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial, mediante consulta on-line no sistema, a ser procedida quando da sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e recebimento das propostas de preços, **DEVENDO O LICITANTE APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01 APENAS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS INCISOS II, V E VI DESTA CLÁUSULA.**

5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada através do **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**, devidamente lacrado, devendo constar, exclusivamente, originais ou cópias autenticadas e de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e no exame correspondentes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante, dentro do

prazo de validade e que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

- b) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, **UM ENGENHEIRO CIVIL e UM ENGENHEIRO ELETRICISTA**, detentores de **01 (UM), OU MAIS**, Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra de construção, com características semelhantes ao objeto deste Edital, limitadas estas semelhanças às parcelas de maior relevância e valor significativo.
- b₁)** A comprovação de vínculo dos profissionais poderá ser feita através de cópias da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou ficha de Registro do Empregado, e no caso de sócio da empresa por cópia do Contrato Social.
- b₂)** As parcelas de maior relevância e valor significativo são: **a) CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS, PILARETES, CINTAS FCK = 20 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO; b) ESTACA EM CONCRETO PLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 300MM MOLDADA IN-LOCO; c) CONCRETO ARMADO PARA PILAR, VIGA E LAJE FCK = 25 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO; d) SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KV/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL; e) DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO E=70MM, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM; f) FORRO GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO INCLUSIVE INSTALAÇÃO; e g) ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE GALPÃO.**
- c) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** - Comprovação de aptidão do licitante para executar serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA acompanhada(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da empresa licitante para execução da obra ou dos serviços em tela.
- d) DECLARAÇÃO FORMAL DO LICITANTE DE QUE VISTORIOU O LOCAL** de realização da obra, através de seu responsável técnico, devidamente identificado, declarando que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da presente licitação, isentando a Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte de quaisquer custos adicionais.
- d₁)** A empresa deverá ligar para o Setor de Engenharia e Arquitetura deste Órgão no Tel: **(84) 3232-4555**, para agendar o horário de vistoria. **A VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ O DIA 22/04/2010, DAS 7H 30MIN ÀS 14H 30MIN.**
- d₂)** A licitante deverá apresentar, quando da visita ao local da obra, a Declaração já redigida para que o servidor deste Órgão possa visá-la.

d₃) A declaração deve ser emitida em papel timbrado do licitante, conforme modelo indicado no **Anexo II**, bem como ser devidamente assinado pelo técnico responsável que efetivamente visitou o local juntamente com servidor da Procuradoria Geral de Justiça/RN.

d₄) A vistoria deverá ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante.

d₅) Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios:

b.1) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

b.2) As empresas não constituídas sob a forma de sociedades anônimas ou por ações deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha transcrito.

c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do Balanço Patrimonial do último exercício social, solicitado na **alínea "b"** deste subitem, certificados pelo responsável da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo os limites estabelecidos a seguir:

LC = Liquidez Corrente ----->> maior ou igual a 1,00

LG = Liquidez Geral ----->> maior ou igual a 1,00

SG = Solvência Geral ----->> maior ou igual a 1,00

<p>LC = Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$</p> <p>LG = Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$</p> <p>SG = Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$</p> <p>Prazo</p>

c.1) Os índices a que se referem esta alínea, devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante,

atestado por **contador**, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado na **alínea "b"** deste item, conforme exigência deste Edital.

c.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira citados nesta alínea, deverão comprovar possuir patrimônio líquido, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

IV - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.
- b)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – **CND**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.
- c)** Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- e)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- f)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte.
- g)** Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da LICITANTE.

V - DECLARAÇÃO CONJUNTA (Modelo Anexo I):

- a) DECLARAÇÃO FORMAL DO LICITANTE DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS** necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- b) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública.

VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (Modelo Anexo III):

- a) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUA EM SEU QUADRO SÓCIOS**, gerentes, diretores ou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de

direção e de assessoramento, de membros vinculados ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

5.3 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração, consoante **MODELO DO ANEXO IV** deste Edital.

5.4 - Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da C.P.L. ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) A C.P.L. reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela C.P.L. até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos **originais**.
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- f) **SOMENTE SERÃO AUTENTICADAS AS CÓPIAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS, NÃO SENDO ADMITIDA COMO ORIGINAL A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA PELO CARTÓRIO PARA SUPRIR TAL FINALIDADE.**

5.6 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.7 - A comprovação de boa situação financeira da licitante cadastrada no SICAF será aferida via "On-line", com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

5.8 - Realizada a consulta eletrônica ao **SICAF**, serão impressas declarações demonstrativas da situação do(s) licitante(s), declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da C.P.L. e por todos os representantes legais das licitantes presentes e juntadas aos autos do processo licitatório.

5.9 - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, a licitante será inabilitada, salvo se sanada a situação, na sessão pública de recebimento dos envelopes deste certame, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do representante da licitante e/ou verificação efetuada pela C.P.L. por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

5.10 - A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, certificada pela C.P.L. e licitantes presentes a Sessão Pública, e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

5.11 - No caso de impossibilidade de acesso à Internet, no momento da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da nova data e horário do seu prosseguimento.

5.12 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, salvo o caso previsto no **ITEM 5.9**.

5.13 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

5.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da decisão da C.P.L. que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, Art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

5.15 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Procuradoria Geral de Justiça/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste certame.

5.16 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada através do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado, em **01 (UMA) VIA**, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços (**modelo Anexo V**).
- b) PLANILHA DE ORÇAMENTO**, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, propostos para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais, sendo os valores unitários e totais, grafados apenas em algarismos, e o valor global, em algarismo e por extenso, em conformidade com o **Anexo X**.
- c) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no **Anexo X** deste Edital.
- d) Composição das taxas de ENCARGOS SOCIAIS e BDI** aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento (**Modelo Anexo VI**).
- e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, com base no **Anexo XI** deste Edital, com todos os itens da planilha orçada pela licitante.

6.2 - Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

- a)** Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- b)** As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente.
- c)** As propostas deverão seguir a Planilha de Orçamento (os serviços e as respectivas quantidades), conforme **Anexo X**.

6.3 - As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos erros

aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre o valor em algarismo e por extenso este último prevalecerá.
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da C.P.L., exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- c) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último.
- d) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante. Conseqüentemente, sua proposta será rejeitada.

6.4 - O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela C.P.L. de acordo com o procedimento acima para correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

6.5 - Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

6.6 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".

CLÁUSULA SÉTIMA – DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de "**MENOR PREÇO**", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela C.P.L. as que estiverem em desacordo.

7.2 - É facultado à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha a comprometer originalmente as propostas.

7.3 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com a cláusula-sexta deste Edital, além daquelas cujo preço global estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.4.1 - **Serão considerados preços excessivos pela C.P.L., as propostas que apresentarem preço global superior a R\$ R\$ 1.431.956,40 (hum milhão, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), consoante Planilha Orçamentária (Anexo X), parte integrante deste Edital.**

7.5 - Considerar-se-á para fins deste certame, como proposta de menor preço, aquela que resultar no menor desembolso para esta Procuradoria Geral de Justiça/RN.

7.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas ofertadas por empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, observado previamente o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, será efetuado sorteio na presença de todos os Licitantes, se possível, na própria sessão em que se der o julgamento das propostas. Tal não sendo possível, o desempate dar-se-á em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, conforme o que preceitua o art. 45, § 2º, da aludida lei, indicando-se data, local e o horário do evento.

7.7 - De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, poderá haver empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos do **ITEM 7.8**, previstos nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

7.8 - Após o julgamento e classificação das propostas de preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (DEZ POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) A C.P.L. poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - A C.P.L. dada à complexidade do objeto, para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO

8.1 - Publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta licitação, no Diário Oficial do Estado, caberá recurso administrativo, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento do recurso.

8.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA NONA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral de Justiça ou Excelentíssima Doutora Procuradora Geral de Justiça Adjunta, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados do recebimento da ordem de

serviço, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, nos casos previstos no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

10.2 - Após homologado o resultado deste certame e durante a validade da proposta, a Procuradoria Geral de Justiça/RN convocará a licitante vencedora para, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria Geral de Justiça/RN.

10.4 - A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

10.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Procuradoria Geral de Justiça/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

10.7 - Decorridos **60 (SESSENTA) DIAS** consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.8 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

10.9 - O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar ao Setor de Engenharia e Arquitetura deste Órgão, no prazo de até **10 (DEZ) DIAS** após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

a) Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

- b)** Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados e ao responsável técnico da obra, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pela PGJ/RN.
- c)** Livro de ocorrências assinado pela fiscalização.
- d)** Matrícula CEI da obra.
- e)** Mapa-Resumo dos valores discriminando as parcelas referentes à mão-de-obra, materiais e equipamentos, **Anexo VII**, elaborado a partir da planilha de preços dos serviços que integram as planilhas de preços do objeto licitado.
- f)** Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

10.10 - A execução dos serviços, ora licitados, sob regime de empreitada por preço unitário deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Procuradoria Geral de Justiça/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A rescisão deste contrato pode ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria Geral de Justiça/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada.
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria Geral de Justiça/RN.
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS** consecutivos contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

- a)** Carta de encaminhamento solicitando o pagamento.
- b)** Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número da licitação e do contrato.

- c) Boletim de medição contendo os serviços executados, assinado pela fiscalização e pelo executante da obra.
- d) Livro de ocorrência assinado pela fiscalização.
- e) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas a obra.
- f) Cópia do protocolo de entrega da GFIP.
- g) Comprovante do recolhimento do ISS.
- h) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra.
- i) Folha de pagamento.
- j) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.
- k) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- l) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- m) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- n) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte.
- o) Instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato, conforme prevê o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004, com redação dada pelo Decreto nº 20.866, de 17/12/2008, ambos deste Estado do Rio Grande do Norte.
- p) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da LICITANTE.

12.2 - A Contratada ficará dispensada de anexar as certidões de que trata o item anterior, no momento da liquidação da despesa, caso mantenha a referida documentação atualizada no **SICAF**, para verificação on-line por ocasião do pagamento.

12.3 - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização. Serão descontados pela PGJ/RN, quando for o caso, os valores referentes aos tributos nos termos da legislação pertinente.

12.4 - A seu critério, a CONTRATANTE poderá utilizar valores devidos à licitante CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da mesma com a CONTRATANTE, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

12.5 - Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier

acompanhada dos documentos exigidos no **ITEM 12.1**, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6 - A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisório.

12.7 - Caso haja descumprimento do **ITEM 12.1, alíneas "h" e "o"**, a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos a CONTRATADA e aplicará as multas, a seguir:

- a)** Multa de **2% (DOIS POR CENTO)** sobre o valor do contrato em caso de descumprimento deste item, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.
- b)** Multa de **10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo "as demais sanções administrativas cabíveis".

12.8 - Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Reserva-se a Procuradoria Geral de Justiça/RN o direito de fiscalizar a execução dos serviços da **CONTRATADA**, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

13.2 - Todos os serviços constantes deste Edital serão fiscalizados pelo **CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA** deste Órgão, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer em nome da Procuradoria Geral de Justiça/RN toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, será feita pelo substituto do chefe imediato.

13.3 - A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

13.4 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO**, sendo desta o parecer definitivo.

13.5 - Caso a **CONTRATADA** não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá o **CHEFE DO SETOR DE**

ENGENHARIA E ARQUITETURA comunicar de imediato ao Procurador Geral de Justiça para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 - Concluídos os serviços, a Procuradoria Geral de Justiça/RN designará comissão para proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, nos termos do Inciso I, Alíneas "a" e "b" e Parágrafo 3º do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o respectivo Termo Circunstanciado.

14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não acarreta a co-responsabilidade da administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN, conforme descrito abaixo:

Órgão	14 – Procuradoria Geral de Justiça
Unidade	131 – Fundo de Reparelhamento do MP
Função	03 – Essencial à Justiça
Sub-Função	091- Defesa da Ordem Jurídica
Programa	1401 – Modernização da PGJ
Projeto	16270 – Construção e Reforma das Sedes e Anexos do MP
Fontes	100 – Recursos Ordinários
	150 – Recursos Diretamente Arrecadados
N. da Despesa	4490.51.06 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Procuradoria Geral de Justiça/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2 - O atraso injustificado na entrega da obra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (ZERO VÍRGULA UM POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (DOIS VÍRGULA CINCO POR CENTO)**,

sobre o valor total da obra, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma-físico financeiro.

16.3 - As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Procuradoria Geral de Justiça/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria Geral de Justiça poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de **0,1% (ZERO VÍRGULA UM POR CENTO)**, calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização.

c) Multa de **0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO)** calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência.

d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (DEZ POR CENTO)**, sobre o valor da etapa não executada de acordo com o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

16.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do **ITEM 16.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

16.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o **ITEM 16.4**, reserva-se a Procuradoria Geral de Justiça/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

16.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.8 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Procurador Geral de Justiça ou da Procuradora Geral de Justiça Adjunta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

17.1 - A garantia de execução será de **5% (CINCO POR CENTO)** do valor total do contrato.

17.2 - No prazo estabelecido para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá oferecer uma garantia de execução no valor de **5% (CINCO POR CENTO)** da importância total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária.

17.3 - Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.

17.4 - Caso haja insuficiência dos créditos que a **CONTRATADA** tenha a receber, em virtude da aplicação das penalidades, referente ao **ITEM 16.3** deste edital, a administração poderá recorrer a garantia e promover a cobrança judicial, nos termos aludidos no inciso III do Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

17.5 - A garantia de execução, nos casos de caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, será restituída após a emissão do Certificado de Aceitação Definitiva da Obra. Ocorrendo rescisão motivada pela **CONTRATADA**, a caução não será restituída e constituirá receita da PGJ/RN, que aplicará nos serviços objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

18.1 - O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta e a Procuradoria Geral de

Justiça/RN, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

18.2 - Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação.

18.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** consecutivos anteriores a abertura das propostas.

18.4 - Analisando-se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-lo e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1 - Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = P_p \times \frac{(I - I_o)}{I_o}$$

R = valor do reajustamento procurado.

P_p = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da conclusão dos serviços.

I_o = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da apresentação da Proposta de Preços.

19.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

19.3 - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador

do faturamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A critério do Procurador Geral de Justiça ou Procuradora Geral de Justiça Adjunta a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração.
- b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

20.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.5 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o funcionamento do Setor de Protocolo deste Órgão, no horário das 7h 30min às 18h, de segunda a sexta-feira.

20.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

20.7 – A C.P.L., no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio de ofício ou pelo

fone/fax 3232-4557, no horários das 7h 30min às 14h 30min, de segunda a sexta-feira.

20.7 - Os casos omissos deste edital, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

Natal/RN, 22 de março de 2010.

JORGE ALVARES NETO

Presidente

MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO

Membro

EVANDRO ALEXANDRE RAQUEL

Membro

IANN MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA

Membro

ADRIANA FERNANDES DE SOUZA

Membro

JOSEMBERG PESSOA BORGES

Membro

CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – PGJ/RN ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
--

À

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
 Comissão Permanente de Licitação
 Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária
 Natal - RN

(nome da empresa) _____,
 inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
 representante legal o(a) Sr(a) _____,
 portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
 nº, **DECLARA:**

- a)** Que recebeu toda a documentação relativa à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2010-PGJ**, que trata da contratação de empresa de engenharia para realizar a **CONSTRUÇÃO DO ANEXO I DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN**, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- b)** Para fins do disposto no item [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- c)** Que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

RG: _____
 CPF: _____

CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – PGJ/RN
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA
OBRA

À
Procuradoria Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária
Natal - RN

Pelo presente, informamos que foi realizada a visita técnica no local de realização da obra objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2010-PGJ**, atendendo à exigência do inciso II, alínea "d", da Cláusula Quinta do Edital supracitado.

Outrossim, destacamos que obtivemos informações suficientes e necessárias para formular proposta para realização da **CONSTRUÇÃO DO ANEXO I DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN**, de sorte que isentamos a Procuradoria Geral de Justiça/RN de quaisquer responsabilidade por incompatibilidade ou custos adicionais que venham a ocorrer entre os valores propostos e os recursos utilizados em campo para a realização da obra.

Natal/RN, *** de ***** de 2010.

Nome do Responsável Técnico:
Nº do documento de identificação:
Cargo na empresa:

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o local da obra e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

Servidor da PGJ/RN
Matricula nº

CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – PGJ/RN
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(nome da empresa) _____,
 inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu re-
 presentante legal o(a) Sr(a) _____, porta-
 dor(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
 nº ocupante do cargo
 de..... **DECLARA**, nos termos
 do art. 4º da Resolução n.º 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da
 Resolução nº 7, de 17 de abril de 2007, do Conselho Nacional do Ministé-
 rio Público; Art 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Con-
 selho Nacional de Justiça; bem como Recomendação Conjunta do Ministé-
 rio Público do Estado do Rio Grande do Norte, através dos Promotores de
 Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, datada de 29 de
 agosto de 2007; para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGE-
 NHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO ANEXO I DAS PRO-
 MOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN**, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores e empre-
 gados **NÃO SÃO CÔNJUGES**, companheiros ou parentes em linha reta,
 colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de car-
 gos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao Ministério
 Público do Estado do Rio Grande do Norte.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores e empre-
 gados **SÃO CÔNJUGES**, companheiros ou parentes em linha reta, colate-
 ral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de
 direção e de assessoramento, de membros vinculados ao Ministério Públi-
 co do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo/Membro: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

 carimbo (ou nome legível) e assinatura
 do Representante legal

CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – PGJ/RN
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME OU EPP

(nome da empresa) _____,
inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº, **DECLARA** deter a condição de microempresa ou
empresa de pequeno porte, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR N.º**
123, DE 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

RG: _____

CPF: _____

CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – PGJ/RN
ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
Comissão Permanente de Licitação
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária
Natal - RN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta de Preços relativa a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2010-PGJ** que trata da contratação de empresa para realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO ANEXO I DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Procuradoria Geral de Justiça.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes

serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela PGJ/RN, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS** a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de **60 (SESSENTA)** dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, **5 (CINCO) ANOS**, a contar do recebimento definitivo.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da PGJ/RN, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução da obra, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileira ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PGJ/RN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

(Local e data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

RG: _____

CPF: _____

CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – PGJ/RN
ANEXO VI – MODELO BDI E ENCARGOS SOCIAIS (SUGESTÕES)
COMPOSIÇÃO DE B. D. I.**Imposto sobre serviços:**

ISS

PIS

COFINS

Total (A)

Lucro sobre serviços:

Lucro

Total (B)

Administração e outras despesas sobre serviços:

Administração central

Administração da obra

Despesas: financeiras, transporte e comerciais

Total (C)

RESUMO**Custo total dos serviços:**

Custo

Administração (C)

Total (D)

Valor real dos serviços:

Impostos e Lucro (A + B + C)

Valor dos serviços = 1 - (A + B + C) (E)

Valor real dos serviços = (E/F) (F)

Valor do B.D.I. = (G - 100) x 100)

VALOR DO B.D.I. ADOTADO

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO**A – Encargos Sociais Básicos:**

Previdência Social

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Salário- educação

Serviço Social da Indústria (SESI)

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

Seguro contra os acidentes de trabalhos (INSS)

Total (A)**B – Encargos Sociais que recebem as incidências de A:**

Repouso semanal e feriados

Auxílio-enfermidade

Licença paternidade

13º Salário	
Dias de chuvas, faltas justificadas, acidentes do trabalho, etc.	
Total (B)	
C – Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A:	
Depósito por despedida injusta	
Aviso prévio indenizado	
Férias indenizadas	
Total (C)	
D – Taxas das reincidências:	
Reincidência de A sobre B	
Total (D)	
Leis Sociais:	
(A + B + C+D)	
Vale-transporte	
Refeição Mínima	
Refeições	
Seguro de vida e acidentes em grupo	
Total Leis Sociais	

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – PGJ/RN
ANEXO VII – MODELO DE MAPA-RESUMO (MÃO-DE-OBRA,
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)**

Licitação: CONCORRÊNCIA nº 001/2010-PGJ	Fls.:
Obra: MAPA-RESUMO	Data: / /

Item	Composição	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Custo Unitário			Preço Unitário Final c/BDI			Totais c/BDI		
					M.Obr a	Mats/Equi p	Total	M.Obr a	Mats/Equi p	Total	M.Obr a	Mats/Equi p	Total

TOTAIS	VALORES	PERCENTUAIS
Total da Mão-de-obra		
Total de Materiais e Equipamentos		
Total do Orçamento		

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – PGJ/RN
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2010-PGJ PARA CONSTRUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DO ANEXO I DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA, NA FORMA AJUSTADA.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela **PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DR^a. MILDRED MEDEIROS DE LUCENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 261.358.254-53, residente e domiciliada em Natal/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, com sede à, nº,, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, Inscrição Estadual nº XX.XXX.XXX-X, neste ato representada pelo **SR.**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da cédula de identidade nº XXX.XXX SSP/XX, residente e domiciliado à, nº XXXX,, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DO ANEXO I DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para realização da construção do Anexo I das Promotorias de Justiça da Comarca de Natal/RN, em terreno localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, s/n, Candelária, Natal/RN, de acordo com as condições e especificações técnicas presentes no Edital de Licitação nº 001/2010-PGJ na modalidade Concorrência.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – Este contrato tem amparo na Licitação – Concorrência nº 001/2010 – PGJ/RN, processo nº 911/2010 – PGJ, de 03/03/2010, homologada em XX/XX/20XX, publicada no Diário Oficial nº XX.XXX, edição de XX/XX/20XX.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 14 – Procuradoria Geral de Justiça; UNIDADE: 131 – Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público; ORÇAMENTÁRIA: 03 – Essencial à Justiça, 091 – Defesa da Ordem Jurídica – 1401 – Modernização da Estrutura da PGJ; PROJETO: 16270 – Construção e Reforma das Sedes e Anexos do MP; FONTES: 100 – Recursos Ordinários e 150 – Recursos Diretamente Arrecadados; NATUREZA DA DESPESA: 4490.51 – Obras e Instalações.

3.2 – O cronograma de desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

- a) 1º mês – XX% (.....);
- b) 2º mês – XX% (.....);
- c) 3º mês – XX% (.....);
- d) 4º mês – XX% (.....);
- e) 5º mês – XX% (.....).

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 – O valor estimado do contrato é de R\$ (.....), conforme itens e seus quantitativos descritos no projeto básico, contido no processo nº 911/2010, de 03/03/2010, detalhados monetariamente no Anexo X – Planilha Orçamentária do Edital de Licitação Concorrência nº 001/2010-PGJ, do qual se originou este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor declarado nesta cláusula será irrevogável pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderá haver reajuste para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, naquele período, e aplicado aos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a fórmula de reajuste e demais

condições citadas na cláusula décima nona do Edital de Licitação Concorrência nº 001/2010-PGJ.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 – O prazo de execução do objeto contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos descritos no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 com pedido devidamente justificado.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 – O contrato tem vigência no período de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, mediante celebração de termo aditivo.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 – A garantia de execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2 – No prazo estabelecido para a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá oferecer uma garantia de execução nos termos do item anterior, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

7.3 – Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula.

7.4 – Caso haja insuficiência dos créditos que a **CONTRATADA** tenha a receber, em virtude da aplicação das penalidades, na hipótese de execução do disposto no item 14.3 deste contrato, a Administração poderá recorrer a garantia e promover a cobrança judicial, nos termos aludidos no inciso III, do Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

7.5 – A garantia a que se refere o item 7.1 desta cláusula, oferecida na modalidade caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, será restituída

após a emissão do Certificado de Aceitação Definitiva da Obra. Ocorrendo rescisão motivada pela **CONTRATADA**, a caução não será restituída e constituirá receita da **CONTRATANTE**, sendo aplicada nos serviços objeto do Edital de Licitação.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 – Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços da **CONTRATADA**, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas e especificações determinadas neste instrumento e no Edital de Licitação Concorrência nº 001/2010-PGJ.

8.2 – Todos os serviços objeto deste instrumento serão fiscalizados pelo Chefe do Setor de Engenharia e Arquitetura da **CONTRATANTE**, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer em nome da **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, podendo na hipótese de sua ausência, ser realizada por seu substituto.

8.3 – A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

8.4 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO**, sendo desta o parecer definitivo.

8.5 – Caso a **CONTRATADA** não preste os serviços nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Anexos e este instrumento, deverá o Chefe do Setor de Engenharia e Arquitetura comunicar de imediato ao Procurador Geral de Justiça para as providências cabíveis.

9 – CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1 – Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

- a) carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) apresentação da nota fiscal/fatura com preenchimento devidamente correto contendo todas as especificações dos serviços executados pela **CONTRATADA** além do número da licitação e do contrato;
- c) boletim de medição contendo os serviços executados assinado pela *fiscalização* e pela **CONTRATADA**;
- d) livro de ocorrência assinado pela *fiscalização*;
- e) guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas a obra;
- f) cópia do protocolo de entrega da GFIP;
- g) comprovante de recolhimento do ISS;

- h) comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução da obra;
- i) folha de pagamento;
- j) certidão negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- k) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- l) certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- m) certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débito do Estado do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.
- n) certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte;
- o) obrigação da **CONTRATADA** de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato, conforme prevê o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004, com redação dada pelo Decreto nº 20.866, de 17/12/2008, ambos deste Estado do Rio Grande do Norte.
- p) certidão Negativa de Tributos do Município da sede da **CONTRATADA**.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará dispensada de anexar as certidões de que trata o item 9.1, no momento da liquidação da despesa, caso mantenha a referida documentação atualizada no sistema SICAF, para verificação *on-line* por ocasião do pagamento.

9.3 – Caso haja descumprimento do item 9.1, alíneas “h” e “o”, a **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos devidos à **CONTRATADA** e aplicará as multas a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso ocorra a hipótese prevista neste item, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

9.4 – As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela *fiscalização*, descontado pela **CONTRATANTE**, quando for o caso, os valores referentes aos tributos nos termos da legislação pertinente.

9.5 – A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da

mesma com a **CONTRATANTE** decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

9.6 – Se a nota fiscal/fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 9.1, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.7 – A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisório.

9.8 – Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 - DA CONTRATADA:

Além das obrigações disciplinadas no Edital e seus anexos, Caderno de Especificações e outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços contratados, rigorosamente, de acordo com o caderno de especificações técnicas, Anexo IX do Edital de Licitação Concorrência nº 001/2010-PGJ e documentos nele citados, Normas Técnicas vigentes, especificações de materiais e equipamentos descritos, além dos projetos contidos no processo nº 911/2010, de 03/03/2010.

10.1.2 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

10.1.3 – A **CONTRATADA**, antes do início da obra, deverá realizar inspeção técnica nos imóveis contíguos ao terreno onde será construído o Anexo, visando diagnosticar e evitar problemas com os vizinhos da obra. Caberá, ainda, a **CONTRATADA** a reparação de lesões patrimoniais causadas aos vizinhos.

10.1.4 – A **CONTRATADA**, na intenção de fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento da obras, deverá, manter na obra pessoal técnico habilitado além de obrigar-se a prestar toda assistência

técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

10.1.5 – A **CONTRATADA**, no que diz respeito às obras e serviços, fornecerá e conservará no canteiro de obras os equipamentos mecânicos e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, todos os materiais necessários e mão-de-obra adequada à natureza dos serviços, de modo a assegurar a formação de equipes homogêneas e idôneas, compostas de número suficiente de operários, mestres e encarregados, proporcionando, assim, o progresso satisfatório da obra.

10.1.6 – A **CONTRATADA**, além dos serviços específicos para a construção, responsabilizar-se-á, por todos os custos diretos e indiretos no que diz respeito às ligações definitivas de águas, esgotos e instalações de luz e força, garantindo assim o perfeito funcionamento da edificação, imediatamente após o seu recebimento, ficando excluídas de sua responsabilidade os serviços de extensão de redes (abastecimento, esgotos, energia elétrica, entre outros), os quais estarão a cargo dos órgãos concessionários.

10.1.7 – Caberá a **CONTRATADA** proceder à instalação do canteiro de obras, que deverá estar dentro das normas gerais de construção com previsão de baias para depósito de agregados, almoxarifado e instalações sanitárias para operários e fiscalização.

10.1.8 – A **CONTRATADA** deverá manter em dia os pagamentos das faturas de água e energia elétrica consumidos no canteiro de obras.

10.1.9 – A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras, um livro de ocorrências, por ela fornecido, onde **FISCALIZAÇÃO** e a empresa executora da obra, farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, início e término de cada etapa da obra, entre outros.

10.1.10 – A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, assim como em seu entorno e passeio, área limpa e desobstruída de entulhos durante e após a realização dos trabalhos.

10.1.11 – A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar em local visível, quando da execução do canteiro de obras, placa conforme modelo fornecido pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da **CONTRATANTE**.

10.1.12 – A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários. Na hipótese de inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho a empresa executora da obra terá como penalidade advertência na forma da lei.

10.1.13 – A **CONTRATADA** será responsável pela aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, bem como pela expedição do respectivo Alvará de Construção, nos locais onde a legislação municipal assim exigir.

10.1.14 – A **CONTRATADA**, deverá apresentar antes do início da execução do serviço, as ART's correspondentes a todos os projetos e execução de todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto contratual.

10.1.15 – A **CONTRATADA** não poderá sub-empregar as obras e serviços no seu todo, entretanto, existe a possibilidade de fazê-lo parcialmente, para cada serviço, a critério da **CONTRATANTE**, mantida, porém sua responsabilidade pela execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

10.1.16 – A **CONTRATADA** deverá garantir, sobre os itens fornecidos sob sua responsabilidade as seguintes condições:

- a) todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios, serão novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento;
- b) cobertura, durante o período de 01 (um) ano a contar da data da emissão do CAD (Certificado de Aceitação Definitiva), sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmos aqueles decorrentes de erros de concepção de projeto, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes, manuseios, montagem, comissionamento, treinamentos, entre outros, excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à **CONTRATADA**;
- c) assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, por um período de, no mínimo, 07 (sete) anos; e
- d) deverá fornecer qualquer peça ou parte de equipamento e/ou componente do sistema que vier a apresentar defeito ou equipamentos adicionais compatíveis para expansões do sistema, no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da comunicação da **CONTRATANTE**.

10.1.17 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

10.1.18 – Ficará a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da

obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

10.1.19 – O canteiro de obras deverá ser instalado em conformidade com o disposto no projeto.

10.1.20 – A **CONTRATADA** providenciará sala destinada à FISCALIZAÇÃO, dotada de birô ou mesa de tábuas aparelhadas com dimensões mínimas de 90x120cm (noventa por cento e vinte centímetros), 02 (duas) cadeiras, 01 (uma) estante com prateleiras, portas e cadeado para guarda permanente dos projetos executivos, especificações, contrato, entre outros documentos.

10.1.21 – A **CONTRATADA** procederá, previamente, a limpeza do terreno destinado à implantação da edificação removendo toda e qualquer matéria orgânica nele existente. Outrossim, providenciará a retirada periódica de entulho que se acumula no recinto dos trabalhos durante o encaminhamento da obra, dando cumprimento ao disposto no item 10.1.9 deste instrumento.

10.1.22 – Realizada a limpeza do terreno, será procedida pela **CONTRATADA** a locação da obra, obedecendo rigorosamente às indicações do projeto específico. A empresa executora da obra será responsável por qualquer erro de alinhamento, nivelamento ou esquadro que venha a ser constatado pela FISCALIZAÇÃO, hipótese em que deverá desfazer e refazer os serviços.

10.1.23 – A locação da obra realizada pela **CONTRATADA** deverá ser global, sobre quadros (gabaritos) de madeira que envolvam toda a extensão da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, devem ser perfeitamente nivelados e fixados de tal modo que resistam às tensões dos arames de marcação sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta. Não serão aceitas pela FISCALIZAÇÃO tábuas ou sarrafos empenados ou com falhas que prejudiquem o fim a que se destinam essas peças de madeira.

10.1.24 – A **CONTRATADA** comunicará a FISCALIZAÇÃO à conclusão dos trabalhos de locação. O fiscal da obra procederá imediatamente às verificações e aferições que julgar oportunas, após tais procedimentos dará por aprovada a locação, fazendo constar a respectiva anotação no livro de ocorrências da obra.

10.1.25 – A **CONTRATADA** durante a execução das escavações necessárias deverá promover seu isolamento, escoramento e esgotamento adotando todas as providências e cautelas aconselháveis à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

10.1.26 – É de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas relativas ao transporte do material, que de fora para obra, quer os excessos resultantes de escavações, enfim, seja qual for a distância e o volume considerados.

10.1.27 – A **CONTRATADA** deverá elaborar projeto executivo de fundações baseado no projeto básico apresentado pela **CONTRATANTE**. O profissional responsável pelo projeto deverá apresentar acervo técnico com características semelhantes ao projeto do Anexo, com no mínimo 02 (dois) pavimentos e área mínima de 400m² (quatrocentos metros quadrados), bem como apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.

10.1.28 – Compete à **CONTRATADA** julgar a conveniência de obter, às suas custas, informações suplementares sobre as condições do solo, de vez que assumirá inteira responsabilidade pela estabilidade das fundações que construir.

10.1.29 – A **CONTRATADA** deverá elaborar projeto executivo de toda a estrutura necessária para a perfeita execução do prédio, incluindo galpão, cortina de contenção, escada, suporte para os reservatórios, estrutura de suporte de plataforma vertical, dentre outros, baseado no projeto básico apresentado pela **CONTRATANTE**. O profissional responsável pelo projeto deverá apresentar acervo técnico com características semelhantes ao projeto do Anexo, com no mínimo 02 (dois) pavimentos e área mínima de 400m² (quatrocentos metros quadrados), bem como apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.

10.1.30 – Os serviços relacionados com a entrada de energia serão entregues completos, com a ligação definitiva, em perfeito funcionamento, devidamente testada e com a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

10.1.31 – As instalações elétricas só poderão ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A execução deverá ser inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato e do caderno de especificações.

10.1.32 – A **CONTRATADA** deverá realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado.

10.1.33 – A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, sendo recusado todo e qualquer tipo de material de construção que se encontre com o prazo de validade vencido.

10.1.34 – A **CONTRATADA** deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

10.1.35 – Para assegurar a entrega dos locais em perfeito estado, a **CONTRATADA** executará todos os demais arremates necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

10.1.36 – Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

10.1.37 – A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra.

10.1.38 – A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de relatórios com os resultados dos ensaios, descrição e localização das amostras, bem como os respectivos locais a que fazem referência, devendo ser entregues a FISCALIZAÇÃO quinzenalmente até enquanto existir a execução de concreto armado na obra.

10.1.39 – Na hipótese dos resultados obtidos pelos ensaios serem inferiores aos previstos no projeto para cada peça, será necessário que a **CONTRATADA** realize ensaios complementares a fim de dirimir dúvidas com relação à resistência das peças de concreto. Ademais, os custos provenientes de ensaios adicionais, bem como a possível necessidade de demolição e recomposição da estrutura com defeito, serão imputados a empresa executora da obra.

10.1.40 – A **CONTRATADA** deverá zelar pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra.

10.1.41 – A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente, quando da execução dos serviços, as recomendações contidas nos itens 10.1.1 e 16.2 deste instrumento, em relação a todas as fases da construção citadas neste instrumento, bem como as demais, não citadas explicitamente, contudo, parte integrante do caderno de especificações técnicas.

10.1.42 – Ao final da obra, a **CONTRATADA** implementará todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas, bem como removerá todos os materiais, equipamentos e peças remanescentes ou sobras não utilizadas, ferramentas e acessórios.

10.1.43 – A edificação será entregue completamente limpa. Os vidros, sanitários, revestimentos em paredes e pisos serão lavados, desfazendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa. Os compostos de metais como torneiras, maçanetas, ralos, espelhos, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

10.1.44 – A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, sendo removidas cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta, dando especial atenção à limpeza dos vidros, montantes em alumínio anodizado, luminárias e metais.

10.1.45 – A **CONTRATADA** deverá fornecer o Manual do Proprietário na ocasião da entrega do prédio, com instruções sobre a manutenção do prédio em geral, relação dos profissionais envolvidos na construção (com telefone para contato) e certificados de garantia de todos os equipamentos instalados.

10.1.46 – A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

10.1.47 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – DA CONTRATANTE:

10.2.1 – A **CONTRATANTE** fornecerá todos os documentos e informações necessários ao desenvolvimento das obras.

10.2.2 – A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato.

10.2.3 – A **CONTRATANTE** deverá garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária à execução das obras.

10.2.4 – A **CONTRATANTE** garantirá à **CONTRATADA** o acesso às suas instalações.

10.2.5 – A **CONTRATANTE** terá a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento contratual através do Chefe do Setor de Engenharia e Arquitetura.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor de Engenharia e Arquitetura da **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a seguinte documentação:

- a) prova do registro do contrato junto ao CREA/RN, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) prova de afixação, no local determinado pela FISCALIZAÇÃO, de placa alusiva aos serviços contratados e ao responsável técnico da obra, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pela **CONTRATANTE**;
- c) livro de ocorrências assinado pela FISCALIZAÇÃO;
- d) matrícula CEI da obra;
- e) mapa-resumo dos valores discriminando as parcelas referentes à mão-de-obra, materiais e equipamentos, **Anexo VII do Edital de Licitação – Concorrência nº 001/2008-PGJ/RN**, elaborado a partir da planilha de preços e quantitativos básicos que integram o objeto licitado;
- f) caso a **CONTRATADA** seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1 – Este contrato fica vinculado à Concorrência nº 001/2010-PGJ/RN, cuja realização decorre de autorização do Procurador Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte constante no processo nº 911/2010 – PGJ.

12.2 – São partes integrantes deste contrato o Edital da Concorrência nº 001/2010-PGJ/RN, seus anexos, caderno de especificações técnicas e projetos constantes no processo nº 910/2010-PGJ, além da proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

13.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações

assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

14.2 – O atraso injustificado na entrega da obra sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor total da obra, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma-físico financeiro.

14.3 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) o atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento), sobre o valor da etapa não executada de acordo com o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 – As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 14.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.4, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de optar pela oferta remanescente, pela ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas pela empresa vencedora do certame, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

14.7 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

14.8 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência do Procurador Geral de Justiça ou do Procurador Geral de Justiça Adjunto.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 – Concluídos os serviços, a **CONTRATANTE** designará comissão para proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, nos termos do inciso I, alíneas “a” e “b” e parágrafo 3º, Art. 73, da Lei 8666/93, lavrando-se o respectivo termo circunstanciado.

15.2 – O recebimento provisório ou definitivo não acarreta a co-responsabilidade da administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade da administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

16.2 – A execução dos serviços deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às pormenorizações técnicas contidas no caderno de especificações relativas a materiais empregados, equipamentos e mão-de-obra utilizados, preparo, elaboração e execução de todas as fases da obra, legislação correlata a segurança e saúde do trabalho, em particular as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além de todos os projetos constantes no processo 910/2010-PGJ, manutenção de habilitação e atendimento a todas às condições contempladas neste instrumento, bem como no Edital de Licitação Concorrência nº 001/2010-PGJ.

16.3 – Não serão aceitas quaisquer alegações por parte da **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções no Projeto Executivo, como pretexto para pretender cobrar materiais ou serviços, bem como alterar a composição de preços unitários.

16.4 – A **CONTRATANTE** providenciará, a sua conta, a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio

Grande do Norte até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, ** de ***** de 200*.

MILDRED MEDEIROS DE LUCENA

Procuradora Geral de Justiça Adjunta

.....

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº XXX/2010-PGJ PARA CONSTRUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DO ANEXO I DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA, NA FORMA AJUSTADA.

Obra/Serviço: CONSTRUÇÃO DO ANEXO I DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NATAL/RN	Planilha Básica: nº 001 / 2010
Local: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal / RN	Data: 03/03/2010

Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1010000	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1010003	Limpeza de terreno	m ²	840,00		
1010004	Locação da obra	m ²	895,70		
1010006	Tapume em chapa madeirit espessura 10 mm com abertura e portão	m ²	129,80		
1010009	Controle tecnológico dos concretos c/ fornecimento de moldes para corpo de prova e equipamento para slump test inc relatório técnico conf termo de referência	un	108,00		
1010010	Instalação provisória de água e esgoto	vb	1,00		
1010011	Instalação provisória de luz e força	vb	1,00		
1010018	Confecção e instalação de placa indicativa da obra	m ²	6,00		
1010019	Regularização de obra	m ²	895,70		
1010020	Canteiro de obras	m ²	40,00		
1010038	Locação corrida do muro	m	123,20		
1010030	Projeto Estrutural executivo, inclusive fundações e marquise	m ²	840,00		
1010039	Elaboração de projeto executivo de subestação aérea potência mínima 225 Kva, inclusive aprovação junto a concessionária local - COSERN	un	1,00		
1020000	TRABALHOS EM TERRA				
1020010	Escavação manual de valas em solo exceto rocha até 1,00 m	m ³	42,72		
1020011	Escavação manual de valas em solo exceto rocha até 2,00 m	m ³	6,00		
1020015	Escavação manual campo aberto em solo exceto rocha até 4,00 m	m ³	33,47		
1020027	Corte e aterro compensado	m ³	50,22		
1020040	Bota fora de material em caminhão basculante até 5,00km	m ³	1.437,00		
1030000	FUNDAÇÕES				

Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1030001	Alvenaria de contenção em pedra marroada inclusive forma	m ³	65,76		
1030003	Brita 25 mm apiloada manualmente com maço	m ³	6,23		
1030013	Concreto armado para sapatas, pilaretes, cintas Fck = 20 mPa inclusive lançamento	m ³	26,48		
1030018	Concreto não estrutural com betoneira inclusive lançamento	m ³	0,88		
1030022	Embasamento em tijolo cerâmico e argamassa de cimento e areia (1:6)	m ³	9,21		
1030034	Alvenaria de pedra marroada com argamassa. cimento e areia (1:4)	m ³	42,72		
1030043	Estaca em concreto plástico com diâmetro de 300mm moldada in-loco	m	1.442,65		
1040000	ESTRUTURAS				
1040042	Concreto armado para pilar, viga e laje Fck = 25 mPa inclusive lançamento	m ³	22,58		
1040027	Laje pré-fabricada para piso, capacidade 350 kg/m ² inclusive capeamento com 6 cm	m ²	89,42		
1040040	Escoramento de laje pré-fabricada	m ²	140,38		
1040045	Verga e contra-verga em concreto armado	m	251,90		
1040046	Laje pré-fabricada para forro, capacidade 200 kg/m ² inclusive capeamento com 6 cm	m ²	50,96		
1040047	Concreto armado para pilar, viga e laje Fck = 20 mPa inclusive lançamento (usinado com bombeamento)	m ³	19,33		
1050000	ALVENARIA				
1050023	Alvenaria de elevação em tijolo cerâmico 10 cm assentado com argamassa de cimento, cal e areia (1:2:6)	m ²	1.290,70		
1050024	Alvenaria de elevação em tijolo cerâmico 20 cm assentado com argamassa de cimento, cal e areia (1:2:6)	m ²	76,15		
1060000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1060010	Cabo para instalação elétrica seção com 10 mm ²	m	140,00		
1060020	Cabo para instalação elétrica seção com 6 mm ²	m	90,00		
1060019	Cabo para instalação elétrica seção com 50 mm ²	m	40,00		
1060022	Cabo para instalação elétrica seção com 95 mm ²	m	160,00		
1060013	Cabo para instalação elétrica seção com 16 mm ²	m	148,00		
1060015	Cabo para instalação elétrica seção com 25 mm ²	m	85,00		
1060451	Caixa de passagem em sobrepor 30x30x12 cm, incluindo tampa e parafusos	un	68,00		
1060037	Conjunto interruptor corrente com 1 seção simples	un	9,00		

Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1060038	Conjunto interruptor corrente com 2 seções simples	un	40,00		
1060043	Conjunto interruptor three-way	un	20,00		
1060039	Conjunto interruptor corrente com 3 seções simples	un	4,00		
1060055	Disjuntor tripolar de 63 A até 100 A tipo DIN	un	4,00		
1060056	Disjuntor tripolar de 10 A até 50 A tipo DIN	un	8,00		
1060057	Disjuntor monopolar de 10 A até 32 A tipo DIN	un	99,00		
1060071	Eletroduto PVC soldável rígido diâmetro 25 mm (3/4") inclusive conexões	un	40,00		
1060072	Eletroduto PVC soldável rígido diâmetro 32 mm (1") inclusive conexões	m	90,00		
1060073	Eletroduto PVC soldável rígido diâmetro 40 mm (1 1/4") inclusive conexões	m	80,00		
1060074	Eletroduto PVC soldável rígido diâmetro 50 mm (1 1/2") inclusive conexões	m	18,00		
1060107	Luminária PVC fluorescente completa com 1 lâmpada de 40 W	un	18,00		
1060108	Luminária PVC fluorescente completa com 2 lâmpadas de 20 W	un	90,00		
1060097	Luminária fluorescente completa para 1 lâmpada de 20 W	un	30,00		
1060122	Ponto corrente monofásico 220 V embutido inclusive tomada (2P+T) - padrão hexagonal	pt	232,00		
1060456	Ponto de corrente embutido monofásico 220V para split	un	41,00		
1060128	Ponto de luz embutido	pt	157,00		
1060213	Quadro de distribuição luz e força embutido para 19 a 24 disjuntores com barramento	pt	2,00		
1060457	Quadro de distribuição , luz e força, embutido, até 36 disjuntores, com barramento 100A	un	4,00		
1060458	Quadro de distribuição , luz e força, embutido, até 36 disjuntores, com barramento 225A	un	1,00		
1060448	Arandela de alumínio completa para exterior, lâmpada fluorescente compacta eletrônica de 20W, cor branca	un	4,00		
1060449	Arandela de alumínio completa para interior, lâmpada fluorescente compacta eletrônica de 20W, cor branca	un	3,00		
1060257	Poste concreto armado duplo "T" 11,00 m/400 kg inclusive fixação	un	1,00		
1060259	Luminária emergência com 02 lâmpadas fluorescente de 8 W inclusive fixação	un	25,00		
1060395	Malha de aterramento com haste de aço com 06 (seis) unidades, h=300 mm, recoberto de cobre eletrolítico (dupla camada) # 5/8" x 2400 mm inc cabo de cobre nu de 35 mm ² e	un	5,00		

Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	solda eletrolítica				
1060435	Quadro de comando de bombas de 1/2 cv- completo	un	1,00		
1060436	Duto perfurado - eletrocalha de chapa de aço 50 x 50 mm, inclusive conexões e fixação	m	129,70		
1060438	Duto perfurado - eletrocalha de chapa de aço 50 x 100 mm, inclusive conexões e fixação	m	2,20		
1060437	Duto perfurado - eletrocalha de chapa de aço 50 x 75 mm, inclusive conexões e fixação	m	3,70		
1060444	Duto perfurado - eletrocalha de chapa de aço 100x100 mm, inclusive conexões e fixação	m	27,90		
1060447	Interruptor bipolar DR (fase/neutro IN=30mA) DIN 25A	un	7,00		
1060450	Luminária tipo baliza para jardim, corpo de alumínio, altura 45cm, inclusive lâmpada compacta de 15W e reator, cor preta	un	1,00		
1070026	Caixa de inspeção em alvenaria 40x40x40 mm inclusive revestimento e tampa de concreto	un	17,00		
1060452	Luminária circular de embutir para duas lâmpadas eletrônicas de 18 W completa	un	1,00		
1060453	Refletor blindado para lâmpada halogena 150 W, prova ao tempo, completo e instalação	un	10,00		
1060454	Célula fotoelétrica para lâmpada até 1.000W	un	2,00		
1060451	Caixa de passagem em sobrepor 30x30x12 cm, incluindo tampa e parafusos	un	68,00		
1060455	Caixa de passagem de embutir (30x30x12 cm) inclusive tampa e parafusos	un	4,00		
1060459	Subestação aérea de 225 KV/13.800-380/220V com quadro de medição e proteção geral	un	1,00		
1070000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
1070007	Bacia sanitária sifonada cx acoplada, assento e acessórios	cj	2,00		
1070008	Bacia sanitária sifonada com assento e acessórios	cj	8,00		
1070025	Caixa de gordura dupla com tampa em concreto	un	1,00		
1070027	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60x60 mm inclusive revestimento e tampa de concreto	un	7,00		
1070028	Caixa sifonada PVC rígido 150x150x50 mm	un	2,00		
1070041	Ducha de mão cromada	un	10,00		
1070043	Escada tipo marinheiro com pintura anti-corrosiva	m	10,00		
1070056	Lavatório em louça, de embutir e acessórios plásticos	cj	8,00		

Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1070062	Mictório de louça e acessórios plásticos	cj	4,00		
1070070	Ponto água tubulação 20 mm PVC soldável inclusive conexões	pt	12,00		
1070071	Ponto água tubulação 25 mm PVC soldável inclusive conexões	pt	20,00		
1070075	Ponto esgoto tubulação 100 mm PVC soldável inclusive conexões	pt	10,00		
1070076	Ponto esgoto tubulação 40 mm PVC soldável inclusive conexões	pt	12,00		
1070077	Ponto esgoto tubulação 50 mm PVC soldável inclusive conexões	pt	2,00		
1070090	Registro de gaveta com acabamento cromada (3/4")	un	10,00		
1070083	Registro de gaveta bruto (1")	un	7,00		
1070085	Registro de gaveta bruto (1 1/2")	un	2,00		
1070126	Torneira bóia 20 mm (3/4")	un	1,00		
1070130	Torneira pressão cromada para pia em latão	un	1,00		
1070132	Torneira pressão para jardim em latão	un	2,00		
1070143	Ponto de dreno para ar condicionado	m	40,00		
1070147	Caixa de descarga em plástico embutida na parede com acionador externo, incluindo conexões e assentamento	un	8,00		
1070157	Tubulação PVC soldável rígido inclusive conexões diâmetro 20 mm (1/2")	m	13,00		
1070158	Tubulação PVC soldável rígido inclusive conexões diâmetro 25 mm (3/4")	m	90,00		
1070159	Tubulação PVC soldável rígido inclusive conexões diâmetro 32 mm (1")	m	42,00		
1070160	Tubulação PVC soldável rígido inclusive conexões diâmetro 40 mm (1 1/4")	m	45,00		
1070161	Tubulação PVC soldável rígido inclusive conexões diâmetro 50 mm (1 1/2")	m	12,00		
1070166	Tubulação PVC soldável rígido para esgoto diâmetro 150 mm (6")	m	10,00		
1070165	Tubulação PVC soldável rígido para esgoto diâmetro 100 mm (4")	m	155,00		
1070168	Tubulação PVC soldável rígido para esgoto diâmetro 50 mm (2")	m	100,00		
1070167	Tubulação PVC soldável rígido para esgoto diâmetro 40 mm (1 1/4")	m	22,00		
1070200	Caixa sifonada PVC Rígido 100x100x50 mm	un	8,00		

Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1070211	Pia cozinha cuba simples e válvula em aço inox, sifão plástico (1,50x0,60m)	cj	2,00		
1070215	Porta papel em aço inox, inclusive fixação	un	10,00		
1070217	Saboneteira para sabão líquido cromada, inclusive fixação	un	10,00		
1070219	Barra em aço inox polido para lavatório com 40 mm de diâmetro, conforme NBR 9050	un	4,00		
1070223	Caixa d'água fibra de vidro com tampa 5000 L inclusive acessórios	un	1,00		
1070239	Barra em aço inox polido com 80 cm de comprimento e 40 mm de diâmetro, conforme NBR 9050	un	4,00		
1070257	Torneira de pressão cromada para lavatório, com dispositivo de acionamento para PNE	un	8,00		
1070258	Bancada em granito, inclusive respaldo e cuba oval de louça 49 x 36 cm, conforme projeto	cj	4,00		
1070259	Bancada em granito 1,25x0,50m, inclusive respaldo e cuba oval de louça 49 x 36 cm, conforme projeto	cj	4,00		
1200080	Bomba centrífuga de 1/2 cv, inclusive tubulação, conexões e válvula de pé com crivo	un	2,00		
1070262	caixa de brita em alvenaria 80x80x80 cm, inclusive colchão de brita com 10 cm	un	4,00		
1080000	COBERTURA				
1080004	Calha chapa alumínio com 0,60 m de largura	m	5,15		
1080018	Cobertura com telha fibrocimento tipo ondulada 6 mm inclusive fixação	m ²	385,23		
1080024	Cumeeira normal de fibrocimento para telha tipo ondulada inclusive fixação	m	41,90		
1080028	Cobertura com telha fibrocimento tipo fibrotex 4 mm inclusive fixação	m ²	8,64		
1080062	Estrutura metálica de aço para cobertura em telhas de alumínio, PVC ou fibrocimento inclusive acabamento com demão de zarcão	m ²	10,30		
1080077	Rufo em concreto armado, largura 40,0 cm e espessura 3,0 cm	m	53,85		
1080078	Chapim em concreto armado largura 25 cm e espessura 2,5 cm	m	96,40		
1090000	ESQUADRIAS				
1090009	Cadeado médio 40mm	un	1,00		
1090031	Fechadura completa externa latão cromado	un	55,00		
1090040	Gradil de proteção ou portão em ferro	m ²	121,32		

Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1090050	Janela alumínio anodizado preto basculante de correr maximar ou fixa com contramarcos inclusive fixação	m ²	91,56		
1090063	Porta enfichada ou maciça caixa dupla e alizares em ipê assentada com dobradiças em latão cromado	m ²	22,68		
1090102	Fechadura LC para divisória granito	un	6,00		
1090103	Dobradiça LC para divisória granito	un	18,00		
1090106	Porta laminada com revestimento melamínico caixa dupla e alizares em ipê assentada com dobradiça em latão cromado	m ²	83,28		
1090112	Porta em vidro temperado fume 10mm, medindo 1,80 x 2,10 com 02 folhas c/ 90 cm cada, inclusive ferragens em latão cromado, 02 molas hidráulicas e dois puxadores duplos em aço inox	un	1,00		
1090124	Cadeado médio 60 mm	un	1,00		
1090134	Corrimão da escada em aço escovado inc fixação	m	66,55		
1090140	Divisória de gesso acartonado e=70mm, s/ revestimento - fornecimento e montagem	m ²	696,64		
1090141	Porta vidro fumê temperado e=10mm, com uma folha de 90cmx210cm, ferragens em latão cromado, 01 mola hidráulica, puxador duplo em aço inox tipo bastão com 60cm de comp. E 50cm de bandeirola, acionador elétrico de fechadura e assentamento	un	1,00		
1090143	Porta laminada com revestimento melamínico e alizares em ipê assentada com dobradiça em latão cromado	m ²	7,56		
1090142	Caixa de porta simples em ipê (1,80 x 2,10) inclusive fixação	un	2,00		
1100000	REVESTIMENTOS				
1100008	Chapisco em laje argamassa de cimento e areia (1:3) e espessura de 5 mm	m ²	3,30		
1100009	Chapisco em parede argamassa de cim/areia (1:3) e espessura de 5 mm	m ²	2.666,51		
1100010	Cimentado áspero para piso c/ argamassa de cim/areia (1:3) esp. de 15 mm	m ²	11,14		
1100017	Contrapiso em concreto simples com 5 cm de espessura e Fck = 12,5 MPa	m ²	706,60		
1100022	Divisória em granito polido nas duas faces espessura de 2 cm inclusive assentamento	m ²	17,64		
1100032	Ferro tábuas de ipê com estrutura para fixação	m ²	10,30		
1100038	Junta plástica para piso	m	198,30		
1100041	Ladrilho em cerâmica esmaltada tipo "EXTRA" (PEI-5) com regularização do piso assentamento com argamassa colante,	m ²	841,50		

Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	inclusive rejunte				
1100044	Ladrilho em cerâmica esmaltada sobre parede assentamento com argamassa colante, inclusive rejunte	m ²	235,20		
1100053	Piso em cascalhinho com espessura de 2 cm	m ²	98,10		
1100087	Rodapé em cerâmica assentado com argamassa colante	m	779,68		
1100101	Reboco em laje com argamassa de cimento, cal e areia no traço (1:2:6) e espessura de 2,50 cm	m ²	3,30		
1100104	Reboco em parede com argamassa de cimento, cal e areia no traço (1:2:6) e espessura de 2,00 cm	m ²	2.431,30		
1100107	Emboço empregando argamassa de cimento, cal e areia no traço (1:2:6) e espessura de 2 cm	m ²	235,20		
1100111	Piso pedra Itacolomy do Norte inclusive regularização de base e nata	m ²	122,40		
1100113	Soleira em granito assentada com nata de cimento e espessura de 2 cm inclusive acabamento	m	5,65		
1100127	Película para vidro inclusive colocação	m ²	91,56		
1100129	Capião com argamassa cimento e areia, no traço (1:3), espessura 2,00 cm	m	429,49		
1100141	Forro gesso acartonado estruturado inclusive instalação	m ²	864,48		
1100142	Forro gesso acartonado removível inclusive instalação	m ²	27,60		
1100143	Piso tátil para sinalização de portadores de deficiência, com regularização e assentamento com argamassa colante	m ²	4,74		
1100161	Cerâmica antiderrapante 30 x 30 cm, inclusive regularização e rejunte	m ²	35,20		
1100163	Impermeabilização com emulsão asfáltica (consumo 2,00 kg/m ²)	m ²	94,68		
1100164	Pingadeira em granito assentada com nata de cimento polido nas faces externas largura 8 cm, inc. rasgo e acabamento	m	85,40		
1110000	PAVIMENTAÇÃO				
1110004	Meio fio pré-fabricado em concreto tipo "B", Fck = 15 mPa	m	30,15		
1110020	Fornecimento e implantação de placas de sinalização semi-refletiva inclusive parafusos, suporte e travessa	m ²	0,35		
1120000	PINTURAS				
1120002	Caiação em meio fio	m ²	7,54		
1120003	Caiação em parede externa com 03 demãos	m ²	657,72		
1120005	Emassamento de forro ou parede interna com 02 demãos de	m ²	2.974,19		

Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	massa PVA para pintura látex				
1120009	Esmalte em esquadria de ferro inclusive lixamento e zarcão, com 02 demãos	m²	242,64		
1120022	Látex PVA em parede interna e teto, sem massa, inclusive selador, com 02 demãos	m²	2.974,19		
1120035	Tinta acrílica em parede externa sem massa inclusive selador com 02 demãos	m²	35,42		
1120053	Textura acrílica em parede aplicado com desempenadeira especial inclusive selador	m²	817,64		
1120061	Pintura indicativa de estacionamento para PNE	un	1,00		
1120063	Demarcação de faixas em pisos com tinta acrílica	m	27,00		
1140000	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO				
1140001	Abrigo para hidrante cx ferro (75x45x17) com visor, conjunto mangueira em fibra de nylon de 75 mm (2 1/2") x 30 m, registro de globo ocular 45° e engate rápido e esguicho de 16 mm em latão	cj	2,00		
1140002	Extintor de combate à incêndio tipo AP - água pressurizada com 10 L, incluindo suporte	un	6,00		
1140004	Extintor de combate à incêndio tipo PQS - pó químico seco com 4 kg, incluindo suporte	un	6,00		
1140006	Hidrante de passeio completo	un	1,00		
1140030	Registro de gaveta FG 2 1/2" bruto inst combate incêndio	un	4,00		
1140010	Placa sinalização para extintores inclusive colocação	un	12,00		
1140040	Registro de gaveta de 50mm (1 1/2") em ferro galvanizado, inclusive conexões	un	1,00		
1140024	Nipple FG 2 1/2" pesado rosca	un	9,00		
1140028	União dupla FG c/ assento BZ 2 1/2"	un	4,00		
1140041	Conjunto motor bomba centrífuga para combate a incêndio 380/220v com potência 3cv - trifásica	un	2,00		
1140042	Válvula de retenção de 75mm (2 1/2") horizontal em bronze com portinhola	un	2,00		
1140043	Válvula de fluxo de 75mm (2 1/2") em aço galvanizado	un	1,00		
1140015	Joelho Ferro Galvanizado 2 1/2"(75mm)	un	5,00		
1140020	Têe Ferro Galvanizado 2 1/2" (75mm)	un	3,00		
1070137	Tubulação aço galvanizado inclusive conexões 75 mm (2 1/2")	m	42,00		
1070136	Tubulação aço galvanizado inclusive conexões 50 mm (2")	m	10,00		
1160000	INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA E TELEFONIA				

Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1060002	Bandeja fixa, padrão 19" com 570 mm de profundidade, preta	un	1,00		
1060024	Cabo UTP CAT6 - 4 pares - conforme especificação	m	3.600,10		
1060096	Adapter cable CAT6 de 4 pares, 2,5 m	un	96,00		
1060442	Cabo telefônico CTP-APL de 50 pares	m	40,00		
1060203	Cabo CCI 1 par	m	12,00		
1060210	Ponto seco para lógica embutido inclusive tomada completa com 02 conectores RJ-45 fêmea CAT6, espelho plano 4x2 com duas posições na cor bege e arame	un	78,00		
1060211	Régua elétrica , padrão 19" com 8 tomadas 2P + T e disjuntor 10 A	un	2,00		
1060441	Patch panel CAT6 de 48 portas e 1U de altura, preto - conforme especificação	un	7,00		
1060217	Guia de cabos horizontal, padrão 19" de 1U x 1U, preto	un	6,00		
1060218	Painel frontal de fechamento, padrão 19" de 1U, preto, vazado	un	2,00		
1060219	Patch Cord CAT6 de 4 pares, 1,5m - conforme especificação	un	192,00		
1060221	Rack com portas de altura 12U prateleira, largura 19", em aço, porta frontal de acrílico com chave e bandeja com 2 ventiladores, com tampas laterais e traseiras removíveis, na cor bege. (Deverá acompanhar guias verticais, acessórios e kit de fixação com parafusos)	un	2,00		
1060228	DG telefônico, inclusive caixa, blocos de conexão de engate rápido tipo krone M-10/IDC, acessórios diversos, entrada telemar - conforme especificação	un	1,00		
1060276	Certificação de ponto de cabeamento estruturado com Fluke DSP-4300 ou similar. Com fornecimento de resultado encadernado e em arquivo PDF.	un	156,00		
1060439	Etiqueta de identificação tipo impressão permanente auto-colante	un	156,00		
1060440	Switch Fast-Ethernet, gerenciamento SNMP e HTTP, com 48 portas 10/100 Mbps + 2 portas gigabit, com 19", fonte automática 100/220 Vac - conforme especificação	un	2,00		
1060445	Caixa de passagem sobrepor 20x20x10 cm	un	18,00		
1060446	Caixa de passagem sobrepor 40x40x15 cm	un	2,00		
1060455	Caixa de passagem de embutir (30x30x12 cm) inclusive tampa e parafusos	un	3,00		
1060073	Eletroduto PVC soldável rígido diâmetro 40 mm (1 1/4") inclusive conexões	m	22,80		
1170000	ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE GALPÃO				
1170001	Pilar PAV-2 (0,25 x 0,50 x 8,55) m externo	pç	12,00		

Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1170002	Pilar PAV-2 (0,25 x 0,50 x 8,55) m interno	pç	6,00		
1170003	Viga PAV (9,18 + 0,00 + 0,25) m	pç	12,00		
1170004	Terça TBI - 156,1 R	pç	12,00		
1170005	Terça TBF - 154,1	pç	12,00		
1170006	Terça TI - 155	pç	24,00		
1170007	Terça TI - 154	pç	12,00		
1170008	Calha CBI - 156,1 R	pç	3,00		
1170009	Calha CBF - 154,1 R	pç	3,00		
1170010	Calha CI - 155	pç	6,00		
1170011	Calha CI - 154	pç	3,00		
1170012	Viga CTV (0,15 x 0,30 x 5,98) m	pç	6,00		
1170013	Viga CTV (0,15 x 0,30 x 4,98) m	pç	12,00		
1170014	Viga CTV (0,15 x 0,30 x 3,98) m	pç	12,00		
1170015	Viga Fachada (0,25 x 0,60 x 8,65) m	pç	4,00		
1170016	Viga PA (0,25 x 0,80 x 8,65) m sobre 2 apoios	pç	12,00		
1170017	Laje de piso tipo TT - 0,25 m; sobrecarga 300 kgf/m ²	pç	458,00		
1170018	Bloco de fundação em concreto armado para pilares de galpão, fck 25 Mpa	un	18,00		
1200000	DEMOLIÇÕES				
1200024	Retirada de meio fio	m	24,00		
1210000	DIVERSOS	0			
1210016	Limpeza geral da obra	m ²	895,70		
1210022	Placa em bronze alusiva ao ambiente (40 x 60 cm) fixa com parafusos de cobre	un	1,00		
1210026	Plantio de grama em placas com espessura de 6,00 cm, compactação e irrigação (prazo de 45 dias)	m ²	189,33		
1210062	Plantio de arbustos ornamentais em geral com altura mínima de 25 cm, conforme projeto	un	38,00		
1210065	Fornecimento e instalação de uma plataforma de elevação vertical (PNE) e seu passadiço autoportante em estrutura metálica e vidros blindex 8mm, 2 paradas, c/ capacidade 300 kg, velocidade 9m/min, acionamento hidráulico, dimensões da cabine de 1100 x 1400 mm, comendo de pressão constante comparadas automáticas, tensão de alimentação 80 ou 220V, 60hz, trifásico 5cv, tensão de controle 12VA	un	1,00		
1210072	Identificação da obra e numeração oficial, conforme especificação em projeto, com letras em aço inox, caixa alta e	un	79,00		

Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	altura 10 cm				
1210073	Brasão do ministério público do RN em aço inox conforme projeto, inclusive fixação	un	1,00		
1210074	Revestimento em chapa de alumínio tipo WALL-CAP cor silver, incluindo fornecimento e montagem de estrutura auxiliar em alumínio tubular 2x1", fixação com fita	m ²	7,52		
1220000	VIDROS	0			
1220016	Vidro temperado fumê 10 mm inclusive fixação e ferragens	m ²	5,25		
1220002	Vidro fumê 4 mm inclusive fixação com borracha de vedação	m ²	85,00		
	TOTAL GERAL.....				

Natal/RN, ** de ***** de 200*.

MILDRED MEDEIROS DE LUCENA

Procuradora Geral de Justiça Adjunta

.....

Representante Legal

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – PGJ/RN
ANEXO IX – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

**Disponibilizado no site
www.mp.rn.gov.br e na Sala da
C.P.L.**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – PGJ/RN
ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Disponibilizado no site
www.mp.rn.gov.br e na Sala da
C.P.L.**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – PGJ/RN
ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**Disponibilizado no site
www.mp.rn.gov.br e na Sala da
C.P.L.**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – PGJ/RN
ANEXO XII – PROJETOS**

**Disponibilizado no site
www.mp.rn.gov.br e na Sala da
C.P.L.**